

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

Varginha, 03 de março de 2026.

Ofício n° 17/2026

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A RECEBER, EM DOAÇÃO COM ENCARGO, GLEBA DE TERRAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A presente proposição tem por finalidade autorizar o Município a receber, em doação com encargo, de **Argemiro Procópio Filho**, gleba de terras situada na localidade denominada Barra do Palmela, zona rural deste Município, matriculada sob n° 33.780 perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG.

Trata-se de área coberta por mata natural, caracterizada como remanescente de Mata Atlântica, possuindo área escriturada de 64.946,00 m<sup>2</sup> (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis metros quadrados) e área real apurada de 44.335,905 m<sup>2</sup> (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco vírgula novecentos e cinco metros quadrados), conforme memorial descritivo e laudo de avaliação constantes do Processo Administrativo n° 1.133/2025, avaliada em R\$ 1.292.613,16 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e treze reais e dezesseis centavos).

O Projeto de Lei ora apresentado assegura que a gleba será preservada de forma permanente, vedada qualquer intervenção que descaracterize o remanescente florestal, bem como determina a implantação e manutenção de parque ecológico municipal destinado à educação ambiental, pesquisa científica e visitação pública disciplinada, compatível com a proteção ambiental.

Além de ampliar o patrimônio ambiental municipal, a iniciativa fortalece as políticas públicas de **sustentabilidade, educação ambiental e valorização dos recursos naturais locais**, assegurando à população espaço destinado à conscientização ecológica e ao desenvolvimento de atividades educativas.

O Projeto contempla, ainda, cláusula de inalienabilidade vinculada à destinação ambiental da área, garantindo segurança jurídica e respeito à finalidade pública da doação.

EXMO SR.

ALEXANDRE JOSÉ PRADO CAMPOS E SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A

*Of autoriza o município de varginha, a receber em doação - Argemiro*

A proposição também autoriza o Município a promover, às suas expensas, a **retificação** da matrícula nº 33.780, **a fim de adequar a área escriturada à área real a ser doada**, mediante anuência do doador, levada a efeito com a transcrição desta Lei na Escritura de Doação, a qual será por ele assinada.

São disciplinados, ainda, os prazos para lavratura da escritura pública e respectivo registro imobiliário, bem como a responsabilidade do Município pelas despesas necessárias à formalização, retificação e registro do imóvel, além da previsão de que as despesas decorrentes da execução da Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Diante do inequívoco interesse público da matéria, que alia proteção ambiental, valorização do patrimônio natural e fortalecimento das políticas municipais de educação ambiental, contamos com a aprovação dos nobres Edis.

Por fim, dado o interesse público que reveste este Projeto de Lei, contamos com a aprovação dos nobres Edis da proposta, adotando-se quanto ao seu trâmite o regime de urgência previsto no art. 53, da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar aos membros dessa digna Casa, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Leonardo Vinhas Ciacci**  
**Prefeito Municipal**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

PROJETO DE LEI N°...

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A RECEBER EM DOAÇÃO, COM ENCARGO, GLEBA DE TERRAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

**A P R O V A :**

**Art. 1°** Fica o **MUNICÍPIO DE VARGINHA** autorizado a receber, em **DOAÇÃO** com encargo, de **ARGEMIRO PROCÓPIO FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, sociólogo, inscrito no CPF sob o n° 102.364.816-49, gleba de terras situada na localidade denominada Barra do Palmela, zona rural deste Município, matriculada sob n° 33.780 perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG.

§ 1° A gleba é coberta por mata natural, caracterizada como remanescente de Mata Atlântica, possuindo área escriturada total de **64.946,00 m<sup>2</sup>** (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis metros quadrados), e área a ser doada ao Município de Varginha de **44.335,905 m<sup>2</sup>** (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco vírgula novecentos e cinco metros quadrados), sendo avaliada a área em doação em **R\$ 1.292.613,16** (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e treze reais e dezesseis centavos), conforme memorial descritivo e laudo de avaliação constantes do Processo Administrativo n° 1.133/2025.

**Art. 2°** A doação de que trata esta Lei fica condicionada ao cumprimento dos seguintes encargos pelo Município:

**I** - manter a integral preservação da área de mata nativa existente na gleba, vedada qualquer forma de supressão vegetal, corte de árvores ou intervenção que descaracterize o remanescente de Mata Atlântica;

*Proj autoriza o município de varginha, a receber em doação - Argemiro*

**II** - promover a manutenção, conservação e proteção permanente da área, adotando medidas administrativas e ambientais necessárias à sua integridade ecológica;

**III** - implantar e manter parque ecológico municipal destinado à educação ambiental, à pesquisa científica e à visitação pública disciplinada;

**IV** - assegurar que a utilização da área observe estritamente sua finalidade ambiental e educativa;

**V** - constar como denominação oficial da área o nome "**Parque Ecológico Municipal Prof. Argemiro Procópio**".

**Art. 3º** A gleba de terras objeto da presente doação ficará gravada com **cláusula de inalienabilidade**, vinculada à sua destinação ambiental e educativa.

**Parágrafo único.** A cláusula de inalienabilidade e a destinação específica deverão constar expressamente da escritura pública e do respectivo registro imobiliário.

**Art. 4º** O Município promoverá a **retificação** da matrícula nº 33.780, às suas expensas, uma vez que se trata de doação ao patrimônio público, **com vistas a adequar a área escriturada de 64.946,00 m<sup>2</sup> (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis metros quadrados) à área real, efetivamente doada, de 44.335,905 m<sup>2</sup> (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco vírgula novecentos e cinco metros quadrados)**, mediante anuência do doador, levada a efeito com a transcrição desta Lei na Escritura de Doação, a qual será por ele assinada.

**Art. 5º** A formalização da doação dar-se-á por Escritura Pública, no prazo de **até 60 (sessenta) dias** contados da publicação desta Lei, ficando estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias** para o seu registro junto ao Serviço Registral competente da Comarca de Varginha/MG.

**Parágrafo único.** Os prazos estabelecidos no *caput* do presente artigo poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Executivo, desde que por motivos devidamente justificados.

**Art. 6º** Correrão por conta do Município de Varginha todas as despesas, inclusive as cartorárias,

*Proj autoriza o município de varginha, a receber em doação - Argemiro*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA


3


necessárias à formalização, retificação e registro da gleba objeto da doação.


**Art. 7º** As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, caso necessário, observando-se para esse fim, o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura do Município de Varginha, 03 de março de 2026.

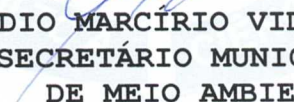
  
LEONARDO VINHAS CIACCI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

  
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE GOVERNO

  
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS  
PROCURADOR GERAL  
DO MUNICÍPIO

  
RONALDO GOMES DE LIMA JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO URBANO

  
CLÁUDIO MARCÍRIO VIDAL ABREU  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE MEIO AMBIENTE